

Em defesa dos procedimentos adotados, a CDHU basicamente ressaltou o cunho social do empreendimento.

Considerando-se que a CDHU cumulou a execução das obras com a aquisição do imóvel, o que restringiu o universo de licitantes, ferindo a competitividade do certame, o Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 20 de maio de 1998, conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, ficando inalterados os termos e efeitos da r. Decisão combatida.

Contudo, da análise dos autos, verifica-se que o contrato já se encontra exaurido, situação que impossibilita que a Assembléia Legislativa tome as providências previstas no § 1º do artigo 33 da Carta Paulista.

Assim, manifestamos nossa concordância com a posição adotada pelo E. Tribunal de Contas e, dando cumprimento ao § 2.º do artigo 239 da IX Consolidação do Regimento Interno, apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, que propõe o arquivamento dos autos e as medidas pertinentes.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 46, DE 2000

Artigo 1º – Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativa ao Processo TC 28543/026/96, que julgou irregulares a concorrência pública e o contrato celebrado em 1º de agosto de 1996 entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e a Cálío & Rossi Empreendimento, Incorporação e Construção Ltda.

Artigo 2º – Expeçam-se ofícios ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Estado, com cópia dos autos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Artigo 3º – Arquivem-se os autos, por não mais caber sustação do contrato.

Artigo 4º – Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



297570 21 1007-
-4 OUT 15 12 8 075452

ENTRADA - MESA

Concluindo, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado "ad referendum" do Plenário.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO CLAURY ALVES SILVA
Relator Especial

PARECER

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05-10-2000

P. D. L.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05-10-2000